



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Telefone (32) 3281-1573

Lima Duarte, 06 de Novembro de 2023.

**Ofício nº: 106/2023/SME**

Ilmo. Senhor

**Fábio Pereira Vieira**

Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte


**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 154/2023/SC

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, em resposta ao requerimento do ilustre Vereador Fábio Júnior da Silva, informar o que se segue:

1. Que o contrato de prestação de serviço de transporte escolar prestado pela empresa AUREA PERON DE PAULA (Alan) foi rescindido em 30 de setembro do presente ano, após a Secretaria Municipal de Educação optar por oferecer o transporte em veículo próprio, visto que, a linha em questão estava demasiadamente dispendiosa, se tornando mais vantajoso para o município arcar com os custos de um motorista e do combustível, já que possuía um veículo disponível;
2. A linha atendia a rota E.M. Padre Carlos – Região da Boa Vista, na qual transportava mensalmente 09 alunos no total, isso nos três turnos, recebendo um valor mensal médio de R\$ 30.205,00 (Trinta mil, duzentos e cinco reais);
3. Para atender essa linha, a empresa foi contratada para uma quilometragem estimada de 160km por dia, ao custo de R\$ 8,75/km (oito reais e setenta e cinco centavos por quilômetro rodado);
4. Segue em anexo as cópias de todos os documentos referentes ao cancelamento do contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos desde já à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Recebido em:	06 / 11 / 2023
Às:	15 : 39 horas.
Assinatura:	

  
**MARIA CRISTINA MAUTONI ALVES VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

Lima Duarte, 01 de Agosto de 2023.

**Memorando nº:** 39/2023 – SME

**De:** Secretaria Municipal de Educação.

**Para:** Prefeitura Municipal de Lima Duarte – Comissão Permanente de Licitação  
A/C Fernanda Carelli da Silva

**Assunto:** Solicitação (Faz)

479  
Paula

Prezado Senhora,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar seja notificada a empresa **AUREA PERON DE PAULA – CNPJ 32.240.635/0001-52**, a fim de cancelar o contrato de prestação de serviço de transporte escolar, especificamente na linha **E.M. Padre Carlos (Ibitipoca) => Região Boa Vista**, uma vez que não existe mais o interesse da SME na ~~continuidade~~ do contrato para esse trecho.

Na oportunidade e aproveito para renovar nossos protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

---

**Maria Cristina Mautone Alves Vargas**  
Secretaria Municipal de Educação

1781

**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Lima Duarte, 01 de agosto de 2023.

~~Para~~ Comissão Permanente de Licitação

~~Para~~ Procuradoria Geral do Município



Vimos de o presente conforme inciso VI do Art. 38, parágrafo único,  
da Lei Federa 8.666/93 e suas alterações, solicitar de V. Sa. Parecer  
~~para~~ para pedido da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

~~Respeitosamente,~~

Fernanda Carelli da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

173



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

## **NOTIFICAÇÃO**

781

*Paula*

Exmo.

AUREA PERON DE PAULA,

CNPJ: 32.240.635/0001-52

Endereço: Fazenda Cachoeirinha, s/nº, Conceição de Ibitipoca, Lima Duarte/MG.

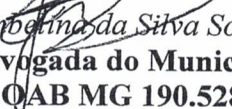
CEP: 36.140.000-000

O **MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 18.338.186/0001-59, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, n.º 173, centro, na cidade de Lima Duarte, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Elenice Pereira Delgado Santelli, por meio da Procuradoria e Assessoria Jurídica, infra-assinada, vem **NOTIFICAR** a empresa **AUREA PERON DE PAULA**.

Conforme informação da Secretaria Municipal de Educação, não será mais necessária a prestação do serviço oferecido pela empresa notificada quanto ao item 02 – Linha E.M. Padre Carlos (Ibitipoca)/Região Boa Vista, do qual sagrou-se vencedora do Processo Licitatório nº 202/2022– Pregão Presencial nº 65/2022 – Ata de Registro de Preços nº 11/2023, tendo em vista que a referida linha será substituída por veículo próprio da Secretaria contratante, cuja data será informada pela Secretaria Municipal de Educação, estando a presente substituição em consonância à previsão contratual estipulada na cláusula 6.7.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor para prestar maiores esclarecimentos caso seja necessário.

Lima Duarte, 10 de agosto de 2023.

  
Janete Umbelina da Silva Souza Torres  
Advogada do Município  
OAB MG 190.528

Prefeitura Municipal de Lima Duarte



A empresa AUREA PERON DE PAULA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.240.635/0001-52 em resposta a notificação recebida em 11 de agosto do corrente ano, referente a ausência da prestação de serviços de transporte escolar da Linha E. M. Padre Carlos (C. Boca)/ Região Boa Vista, da qual sagrou vencedora do Processo Licitatório nº 000/2022, Pregão Presencial nº 65/2022, vem através desta pedir uma reconsideração da decisão da notificação, se comprometendo a fornecer o serviço no valor de R\$ 7.500,00 (redução de 14,5%), a partir de 01 de setembro deste ano, até o término do contrato vigente.

No aguardo de uma decisão favorável,

Atenciosamente,

Pp/ Aúrea Peron de Paula



**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**  
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Memorando nº. 174/2023



Lima Duarte, 22 de agosto de 2023.

**ASSUNTO:** Solicitação de resposta.

Prezada,

Cumprimentando cordialmente, venho, através deste, dar ciência da proposta oferecida pela contratada AUREA PERON DE PAULA, diante da notificação enviada pela Procuradoria Municipal, e, ainda, solicitar resposta, de modo a viabilizar a análise das providências a serem tomadas, de acordo com a previsão contratual.

Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Janete Umbelina da Silva Souza Torres**  
**Advogada do Município**  
**OAB/MG 190.528**

A secretária Secretária Municipal de Educação  
Lima Duarte – MG.

Lima Duarte, 28 de Agosto de 2023.

**Memorando nº:** 45/2023 – SME

**De:** Secretaria Municipal de Educação.

**Para:** Prefeitura Municipal de Lima Duarte – Procuradoria

A. C. Dra. Janete Umbelina da Silva Souza Torres

**Assunto:** Resposta ao Memorando 174/2023

784

*Calha*

Prezada Senhora,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao memorando desta procuradoria, informar que estamos cientes da proposta e pedido de reconsideração feito pela contratada, mas que mesmo diante da redução no valor do serviço, esta secretaria não tem mesmo mais interesse na manutenção do contrato para a linha **E.M. Padre Carlos – Região da Boa Vista**, visto que a mesma é extremamente dispendiosa e o será mais vantajoso para o município realizá-la com veículo da frota própria.

Vale ressaltar, que os serviços prestados pela contratada sempre foram de excelência, não havendo outra motivação senão a vultosa economia para nosso município.

Na oportunidade e aproveito para renovar nossos protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,



**Maria Cristina Mautone Alves Vargas**

Secretária Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

## PARECER JURÍDICO



A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a este órgão o processo administrativo nº 12 do relatório acima mencionado a fim de emitir parecer sobre a possibilidade de rescisão quanto ao contrato celebrado com a empresa AUREA PERON DE PAULA, referente a Linha E.M Padre Carlos (Ibitipoca)/Região da Boa Vista, do qual sagrou-se vencedora do processo licitatório nº 202/2022 – Pregão Presencial nº 65/2022, Ata de Registro de Preços nº 11/2023.

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, o motivo do cancelamento é a substituição da prestação do serviço terceirizado da referida linha para utilização de veículo próprio da administração, por se mostrar economicamente mais vantajoso ao município.

Devidamente notificada, a contratada pediu a reconsideração da decisão e propôs a redução do valor da prestação dos serviços, o que não foi aceita pela Secretaria de Educação, que considerou que a utilização de veículo próprio se mostra mais vantajosa economicamente, mesmo considerando a redução de valor ofertada.

Dado o exposto, opino.

## FUNDAMENTAÇÃO

Considerando os argumentos mencionados no relatório, verifica-se que a manutenção do contrato em questão não se mostra conveniente para a administração pública, especialmente a prestação do serviço terceirizado na linha E.M Padre Carlos (Ibitipoca) Região da Boa Vista pode ser substituída por veículo próprio da administração, sendo economicamente mais vantajoso.

A rescisão se baseia no item 6.7 do contrato firmado entre as partes e se fundamenta na cláusula 9.3. senão vejamos:

(...) 6.7 – A Prefeitura se reserva no direito de substituir as linhas licitadas por veículo próprio ao longo da vigência das Atas, se necessário for.



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Em suma, no caso em análise verifica-se que a rescisão contratual em relação a linha contratada está devidamente prevista no contrato e se constitui mais vantajosa ao município economicamente, segundo informações da Secretaria Municipal de Educação. 802

A contratada foi comunicada previamente da decisão pela rescisão unilateral, conforme documentação constante dos autos, tendo feito contraproposta para prestação dos serviços por valor menor ao atualmente contratado. 05/10

Inobstante a contraproposta da contratada, a Secretaria Municipal de Educação, considerou que a substituição de veículo próprio se mostra mais vantajosa economicamente, mesmo considerando a redução de valor ofertada.

Dessa forma, este Setor Jurídico opina favoravelmente pela rescisão contratual, devendo a contratada ser notificada sobre a data da finalização e substituição da prestação do serviço pela Secretaria contratante, o que fica desde já sugerido, de modo a não causar prejuízos ao serviço contratado.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, em relação ao pedido de rescisão em análise, **opinamos favoravelmente**, nos termos da cláusula contratual prevista no item 6.7 do contrato firmado entre as partes.

É o parecer, salvo melhor entendimento. À consideração superior.

Lima Duarte/MG, 06 de setembro de 2023.

  
Janete Umbelina da Silva Souza Torres

**Advogada do Município**

**OAB/MG nº 190.528**



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

## NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/222

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2023



no.

Aurea Peron de Paula

CNPJ: 32.240.635/0001-52

Endereço: Fazenda Cachoeirinha s/n, Conceição de Ibitipoca, Lima Duarte/MG

CEP: 36.140-000

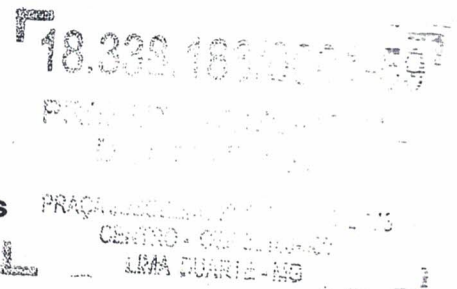
O Município de Lima Duarte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.338.186/0001-59, com sede a Praça Juscelino Kubitschek nº 173, Centro, Lima Duarte, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elenice Pereira Delgado Santelli, por meio da Assessora de Licitação e Contratos, infra-assinada, vem **NOTIFICAR** a empresa **AUREA PERON DE PAULA**.

Após envio da primeira notificação a empresa sobre a intenção do Município na rescisão contratual do item Linha E.M. Padre Carlos (Ibitipoca)/Região Boa Vista da Ata de Registro de Preços nº 11/2023, a empresa nos envio uma solicitação de reconsideração da intenção propondo uma redução no valor da quilometragem da linha, na qual foi negada pela Secretaria Municipal de Educação, que justificou ser mais vantajoso economicamente a colocação de veículo próprio no transporte escolar da referida linha.

Sendo assim, tendo em vista parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, favorável a rescisão unilateral, informo que a partir da data de **30/09/2023** a linha E.M. Padre Carlos (Ibitipoca)/Região Boa Vista será substituída por veículo próprio do Município, sendo a empresa INTIMADA a comparecer ao Setor de Licitação para a assinatura da rescisão contratual unilateral previsto na lei federal 8.666/93 e na cláusula 6.7 do instrumento contratual.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 14 de Setembro de 2023.

**Fernanda Carelli da Silva**  
Assessora de Licitação e Contratos





Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

[licitação@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitação@limaduarte.mg.gov.br)

804

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023**

*Paula*

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE E A EMPRESA AUREA PERON DE PAULA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.632.549, portadora do CPF nº 512.503.496-72.

**CONTRATADO: AUREA PERON DE PAULA** - CNPJ 32.240.635/0001-52, situada na Fazenda Cachoeirinha s/n – Conceição de Ibitipoca Lima Duarte/MG, CEP 36140-000, neste ato representado por Allan Willian Peron de Paula portador do CPF 090.750.987-82

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - A contratante e a contratada resolvem, em conformidade com o artigo 79 inciso I, da Lei Federal 8.666/93, **RESCINDIR** apartir do dia 30/09/2023 o item 02 - Linha E. M. Padre Carlos (Ibitipoca) /Região BoaVista - da Ata de Registro de Preços nº 11/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - A presente rescisão é motivada pelas razões anexadas aos autos do Processo Licitatório 202/2022 – Ata de Registro de Preços nº 11/2023, e ainda conforme item 6.7 da referida Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 – A dotação orçamentária correspondente ao processo é:

**3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026**

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido contrato, que não conflitarem com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 - É competente o Foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lima Duarte, 14 de Setembro de 2023.

*Elenice Pereira Delgado Santelli*  
**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Aurea Peron de Paula*  
**AUREA PERON DE PAULA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Rodrigues*  
Nome/CPF: 144.274.586-02

Assessoria Jurídica:

*[Assinatura]*

*Paula*  
Nome/CPF: 090.365.196-07

